



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.093.663/0001-36

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA – DIA 05/06/2019 ÀS 11h30m

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUB BACIA L -TRECHOS 28 A 33; 33ª (AVENIDA ANTONIO DOS SANTOS GALANTE E RUA ANTÔNIO GARCIA) E SUB BACIA Q – TRECHOS 35 A 42 (AV. HEITOR LUCATO)**

Aberta a sessão para análise dos documentos de habilitação, conforme disposição constante no Anexo II do Edital, constatou o que segue:

**1 - KAV ENGENHARIA RIO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob n.º 33.001.395/0001-04, representada pelo Sr. Jonas Aparecido Carareto, **inabilitada** por não ter apresentado os seguintes documentos constantes no Anexo II do Edital:

2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

2.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943<sup>1</sup>.

3.2 - **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional**, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de acordo com o

<sup>1</sup> Incluída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**Fone: (17) 3266-9600**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

artigo 30, § 1º da Lei 8.666/93 e Súmula 24<sup>2</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.3 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução dos serviços de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>3</sup>;

3.3.1 – O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25<sup>4</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.3.2 – As parcelas de maior relevância são: obras de implantação de tubo.

**2 - K.G.P. CONSTRUTORA LTDA.** inscrita no CNPJ sob n.º 19.523.465/0001-55, representada pelo Sr. Paulo Vinicius Furquim Nardi, portador do RG n.º 41.319.337 CPF n.º 327.758.488-77, **habilitada** por ter apresentado todos os documentos constantes no Anexo II do Edital:

**3 - MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob n.º 14.545.614/0001-63, representada pelo Sr.<sup>a</sup> Joice Speridiao Rodrigues, portador do RG n.º 48.457.231 e CPF n.º

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

<sup>3</sup> SÚMULA Nº 23 – Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

<sup>4</sup> SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antônio dos Santos Galante, nº 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP.  
[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

375.022.178-27: **habilitada** por ter apresentado todos os documentos constantes no Anexo II do Edital:

4 – NOROMIX CONCRETO S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 10.558.895/0001-38: **habilitada** por ter apresentado todos os documentos constantes no Anexo II do Edital:

Neste sentido, abre-se prazo de recursal, de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, do que para constar foi lavrada esta ata.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

  
GEOVAN CARLOS GRANDIZOL  
Presidente

  
VERA ALICE BURIM MANFRÉ  
Membro

  
JAQUELINI CRISTINA DE GODEIS  
Membro

Fone: (17) 3266-9600